



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Segunda-feira, 20 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1093

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	4
Perícia Médica	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Convocação	6
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis

CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis

CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Segunda-feira, 20 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1093

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3185 / 2023

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis a adquirir parte de bem imóvel através de desapropriação amigável ou judicial e dá outras providências.

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a autarquia pública municipal denominada **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis - SAAEM** autorizada a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial de parte do imóvel (terra nua) pormenorizadamente descrito abaixo, onde se acha instalada a **Estação Elevatória de Esgoto - Ribeirão Claro**, conforme se extrai do assentado à **matrícula nº 15.948** junto ao **Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirandópolis/SP**, bem como estabelecer a **Servidão de Passagem** para acesso ao local, pormenorizadamente descrito abaixo, que consta pertencer a: **1)** a fração ideal de 25% (1/4) do imóvel a **MARCELO ODONI COELHO**, portador do CPF nº 284.282.028-26; **2)** a fração ideal de 25% (1/4) do imóvel a **MILEIDI ODONI COELHO SILVA**, portadora do CPF nº 367.050.758-21, **3)** a fração ideal de 25% (1/4) do imóvel a **MICHELI ODONI COELHO**, portadora do CPF nº 303.246.418-85 e **4)** a fração ideal de 25% (1/4) do imóvel a **ARTHUR COELHO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 544.648.718-44, representado por seus pais **MICHELI ODONI COELHO** (já qualificada) e **LUIS CARLOS DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 095.398.618-70.

ROTEIRO DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA A DESAPROPRIAR/DESMEMBRAR NO IMÓVEL: **Descrição do Roteiro:** Partindo do vértice **M33** cravado na margem da Estrada de Rodagem Municipal sem denominação que liga Mirandópolis ao Bairro Ribeirão Claro, segue margeando a referida Estrada no rumo 16°36'39" SE e 30,00 m de distância até o ponto **P1** localizado na margem da Estrada; daí deflete a direita e segue margeando o corredor de servidão de passagem em favor da Área a ser desmembrada e confrontando com as terras do Sítio 3M de matrícula nº 15.948 no rumo 68°05'31 "SW e 29,81 metros até chegar no vértice **M42**, ponto inicial do perímetro da área a ser desmembrada.

ÁREA A DESAPROPRIAR: 2.564,25 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia a descrição deste

perímetro no vértice **M42** situado no final do corredor de servidão de Passagem e na divisa com as terras remanescentes do Sítio 3M de matrícula nº 15.948 pertencente a Mileidi Odoni Coelho Silva e outros; daí segue confrontando o corredor de passagem pertencente ao imóvel de matrícula nº 15.948 no rumo 32°52'35" SE e pela distância de 6,01 metros até o vértice **M43** localizado na outra lateral do corredor servidão de passagem; daí segue confrontando com as terras remanescentes de matrícula nº 15.948 no rumo 32°52'35" SE e pela distância de 12,66 metros até o vértice **M44**; do vértice **M44** deflete a direita e segue confrontando ainda com as terras remanescentes ao imóvel de matrícula nº 15.948 no rumo 57°22'24" SW e pela distância de 63,94 metros até o vértice **M45**; do vértice **M45** deflete a direita e segue confrontando ainda com as terras remanescentes ao imóvel de matrícula nº 15.948 no rumo 33°06'38" NW e pela distância de 40,04 metro até o vértice **M46**; do vértice **M46** deflete a direita e segue confrontando ainda com as terras remanescentes ao imóvel de matrícula nº 15.948 no rumo 57°20'26" NE e pela distância de 64,10 metro até o vértice **M47**; do vértice **M47** deflete a direita e segue confrontando ainda com as terras remanescentes ao imóvel de matrícula nº 15.948 no rumo 32°52'35" SE e pela distância de 21,40 metro até o vértice **M42**, ponto inicial da descrição do perímetro.

SERVIDÃO DE PASSAGEM: A área à desmembrar acima descrita terá servidão de passagem até a Estrada de Rodagem Municipal pelo remanescente do imóvel da matrícula nº 15.948 conforme descrição abaixo:

Localização: Partindo do vértice **M33** cravado na margem da Estrada de Rodagem Municipal sem denominação que liga Mirandópolis ao Bairro Ribeirão Claro, segue margeando a referida Estrada no rumo 16°36'39" SE e 30,00 m de distância até o ponto **P1** localizado na margem da Estrada, ponto inicial do perímetro do corredor de passagem.

ÁREA: 171,81 m²

Descrição do Perímetro: Inicia a descrição deste perímetro no vértice **P1**; daí segue confrontando com as terras do Sítio 3M no rumo 68°05'31 "SW e 29,81 metros até chegar no vértice **M42**; daí deflete a esquerda e segue confrontando com a área à desmembrar da matrícula nº 15.948 no rumo 32°52'35" SE e pela distância de 6,00 metros até o vértice **M43**; daí deflete a esquerda e segue confrontando com as terras remanescentes de matrícula nº 15.948 no rumo 68°12'30" NE e pela distância de 28,11 metros até o vértice **P2** localizado na margem da Estrada de Rodagem Municipal sem denominação que liga Mirandópolis ao Bairro Ribeirão Claro; do vértice **P2** deflete a esquerda e segue margeando a Estrada no sentido Mirandópolis no rumo 16°36'39"NE e pela distância de 6,00 metros até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição do perímetro.

Art. 2º A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se à manutenção dos serviços de esgotamento sanitário prestados na Estação Elevatória de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Segunda-feira, 20 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1093

Página 3 de 8

Esgoto - Ribeirão Claro, já instalado no referido local, ressaltando-se que as benfeitorias existentes e relacionadas à Estação Elevatória pertencem à entidade autárquica.

Parágrafo único. Fica estabelecido, dentro do valor a título de indenização fixada, o direito ao estabelecimento da servidão de passagem descrita no artigo anterior, em todos os seus termos.

Art. 3º O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de R\$ 36.827,53 (trinta e seis mil e oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos).

Parágrafo único. O valor referido no *caput* deste artigo está dentro do valor de mercado e em consonância com a média calculada conforme as avaliações do imóvel realizada por imobiliárias locais, devidamente ratificada pelo Setor Técnico de Serviços do SAAEM mediante “Laudo de Vistoria e Avaliação de Imóvel”.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis (SAAEM).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 14 de março de 2023.

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS

Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

MARCELO SELINGARDI CORREA

Diretor de Gestão Administrativa

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Segunda-feira, 20 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1093

Página 4 de 8

Atos de Pessoal

Perícia Médica



MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS (SP)**, **CONVOCA** o(s) servidores abaixo relacionado(s), a comparecer(em) na perícia médica legal, na clínica PROMED, situada na Rua Tiradentes, nº 1393 – Vila Mendonça – Araçatuba-SP, nos dias e horários abaixo designados.

I- O(s) servidor(es) abaixo deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, antes de se dirigirem até o local da perícia, a fim de retirarem a **GUIA MÉDICA DE AGENDAMENTO**.

II- O não comparecimento do servidor (a ser periciado) implicará na renúncia e cessação dos direitos decorrentes dos atestados médicos apresentados.

PERÍCIA MÉDICA	
Local: Rua Tiradentes, nº 1393 – Vila Mendonça – Araçatuba-SP (Clínica PROMED)	
1) MICHELLE DA SILVA COSTA	DATA: 21/03/2023 HORÁRIO: 07H00MIN
2) DEUSDETH CARDOSO	DATA: 23/03/2023 HORÁRIO: 14H00MIN

Mirandópolis - SP, 20 de março de 2023.

ADEMIRO OLEGARIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS/SP CNPJ: 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – CEP: 16.800-000
Telefone: (18) 3701-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Segunda-feira, 20 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1093

Página 5 de 8



MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS-SP, INFORMA** ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), o resultado da perícia médica realizada pelo perito credenciado a esta municipalidade.

I- O(s) servidor(es) abaixo relacionados cujo resultado do laudo pericial atestar **“APTO AO TRABALHO”** deverão retornar a exercer suas atribuições legais, imediatamente, no dia útil subsequente a esta publicação, sob pena das respectivas sanções legais.

SERVIDOR(ES)	RESULTADO
TATIANE DA SILVA OLIVEIRA	Capacidade laboral prejudicada, inapto para o trabalho por 2 dias (23 e 24/02) e 10 DIAS (27/02 a 08/03).
LUCILEILA APARECIDA DA SILVA	Capacidade laboral prejudicada, inapta para o trabalho por 60 dias a partir de 16/02/2023.

Mirandópolis - SP, 20 de março de 2023.

ADEMIRO OLEGARIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS/SP CNPJ: 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – CEP: 16.800-000
Telefone: (18) 3701-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Segunda-feira, 20 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1093

Página 6 de 8

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019 CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS (SP), **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), habilitados no CONCURSO PÚBLICO realizado nos termos do Edital nº 01/2019, para comparecer(em) no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, sito à Rua das Nações Unidas nº 400, nos dias **20 a 29 de março de 2023**, das **8H00 às 11H00 ou das 13H00 às 16H00**, para manifestar(em) interesse em ser(em) nomeado(s) obedecendo as regras e esquemas a seguir enumerados:

I- O(s) candidato(s) que não puder(em) comparecer no período acima estabelecido, poderá(ao) fazer-se representar por procurador devidamente credenciado, apenas para tomarem conhecimento da presente convocação, fazendo retirada da guia de inspeção médica.

II- O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na renúncia e cessação dos direitos decorrentes de sua habilitação.

III- O(s) habilitado(s) e convocados, deverá(ao) apresentar com o laudo de inspeção médica os documentos abaixo indicados no prazo acima mencionado.

- Cédula de Identidade;
- CPF (Regularizado);
- CPF dos filhos até 21 anos
- Título de Eleitor;
- Certificado Militar, quando do sexo masculino;
- 2 fotos 3x4;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de estar quite com a justiça Eleitoral;
- Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP), bem como pelo Tribunal de outros estados que o candidato tenha residido no período de 5 (cinco) anos anteriores a esta convocação (caso tenha residido, nesse período, em outros estados que não seja o de São Paulo);
- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP), bem como pela Secretaria de Segurança Pública de outros estados que o candidato tenha residido no período de 5 (cinco) anos anteriores a esta convocação (caso tenha residido, nesse período, em outros estados que não seja São Paulo);
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Certificado de conclusão correspondente à escolaridade exigida para o exercício do Cargo, acompanhado do histórico escolar ou diploma correspondente;
- Declaração de acúmulo de cargo;
- Comprovante de endereço

IV- O candidato deverá apresentar todos os documentos acima listados em sua versão ORIGINAL e em XEROX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS/SP CNPJ: 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – CEP: 16.800-000
Telefone: (18) 3701-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Segunda-feira, 20 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1093

Página 7 de 8



MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CANDIDATOS APROVADOS

TESOUREIRO		
Número de Inscrição	Nome do Habilitado	Classificação
23487	ANDERSON RODRIGUES MOSULE	05º

DENTISTA		
Número de Inscrição	Nome do Habilitado	Classificação
20384	YAN GENARO NAKAMURA	15º

Mirandópolis - SP, 20 de março de 2023.

ADEMIRO OLEGARIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS/SP CNPJ: 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – CEP: 16.800-000
Telefone: (18) 3701-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Segunda-feira, 20 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1093

Página 8 de 8

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 961/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - EDITAL Nº 05/2023 - **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Ademiro Olegário dos Santos, Prefeito do Município de Mirandópolis, no uso de suas atribuições legais e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 961/2.023, Processo Licitatório nº 07/2.023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2.023, destinado ao Registro de preços para eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual - E.P.I, que serão utilizados pelos servidores que integram o Departamento de Obras desta municipalidade; conforme decisão da Pregoeira, em favor das empresas: CANDIDO & GASPAROTTO COMÉRCIO DE EPI LTDA. CNPJ: 31.500.568/0001-03 - Item: 01. EQUITEC SOLUÇÕES EM EPI E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ: 23.243.650/0001-63 - Itens: 02, 03 e 10. RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE 08524524979 (ANALISA LICITAÇÕES LTDA. ME) - CNPJ: 43.025.530/0001-05 - Item: 04. ALFASEG COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. ME - CNPJ: 04.521.504/0001-08 - Item: 05. AM EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. E.P.P - CNPJ: 37.374.365/0001-96 - Itens: 06, 07, 08 e 09. Ficam as empresas acima mencionadas, convocadas a comparecerem ao Departamento de Compras e Licitações, sita à Rua das Nações Unidas, nº. 400, Centro, Mirandópolis-SP, a fim de assinar a respectiva Ata de Registro de Preços. Mirandópolis, 17 de março de 2023. Ademiro Olegário dos Santos - Prefeito.

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e06d-efbc-27d4-b804



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirandópolis (SP), Edição nº 1093, ano VII, veiculado em 20 de março de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por ADEMIRO OLEGARIO DOS SANTOS (CPF ***487408**) em 20/03/2023 às 08:21:53 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/e06d-efbc-27d4-b804>